



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

LEI Nº 270 /2008
29 DE OUTUBRO DE 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Muribeca, para o Exercício Financeiro de 2009, elaborado nos termos que estabelece o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões reais).

Art. 2º - A Receita Global estimada, será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

ANEXO I
RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	REC. PRÓPRIOS	CONVÊNIOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	8.408.034,00	1.321.000,00	9.729.034,00
Receita Tributária	245.000,00		245.000,00
Receitas de Contribuição	67.000,00		67.000,00
Receita Patrimonial	29.000,00		29.000,00
Receitas Agropecuária	1.000,00		1.000,00
Receita Industrial	1.000,00		1.000,00
Receita de Serviços	17.000,00		17.000,00
Transferências Correntes	7.972.034,00	1.321.000,00	9.293.034,00
Outras Receitas Correntes	76.000,00		76.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	39.900,00	166.100,00	206.000,00
Operações de Crédito	-	5.800,00	5.800,00
Alienação de Bens	33.000,00		33.000,00
Transferências de Capital	-	160.300,00	160.300,00
Outras Receitas de Capital	6.900,00		6.900,00
DEDUÇÕES DE RECEITA			
Conta Retificadora/Fundob	(935.034,00)		(935.034,00)
TOTAL ----->	7.512.900,00	1.487.100,00	9.000.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Muribeca, será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

LEI Nº 270 /2008
29 DE OUTUBRO DE 2008

ANEXO II
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA ORÇAMENTARIA
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	433.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	531.000,00
Secretaria Mun.de Administração e Finanças	864.000,00
Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos	1.096.350,00
Secretaria Municipal de Saúde	22.350,00
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	1.334.320,00
Séc. Mun.de Agricultura, Abastecimento e Irrigação	244.800,00
Secretaria Municipal de Ação Social	227.500,00
Fundo Municipal de Saúde	1.692.550,00
Secretaria de Controle Interno	25.250,00
F.de Man.e Des.da Educ.Bás.e de Val.Prof.Educ.	1.886.350,00
Fundo Municipal de Ação Social	342.530,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	300.000,00
TOTAL ----->	9.000.000,00

Art. 4º - A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde nas seguintes bases:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	R\$	1.334.320,00	25,51 %
II - Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R\$	820.100,00	15,68 %

Art. 6º - A Despesa total por elementos globais, ficam em relação ao total previsto, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III



Estado De Sergipe
 Prefeitura Municipal
MURIBECA

LEI Nº 270 /2008
 29 DE OUTUBRO DE 2008

ANEXO III

DESPEZA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO – ORÇAMENTARIA

DISCRIMINAÇÃO	RP + VINCULADOS	%
DESPESAS CORRENTE	7.897.190,00	
Pessoal	3.672.150,00	40,80
Encargos Sociais	672.280,00	7,47
Material de Consumo	1.403.740,00	15,60
Outras Despesas Correntes	2.149.020,00	23,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.102.810,00	
Investimentos	1.102.810,00	12,25
Inversões Financeiras	-	-
TOTAL ----->	9.000.000,00	100

Art.7º - Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atualizar monetariamente e Corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a janeiro de 2009 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009.

III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

IV - Proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

V - Criar através de Decreto elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistos, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura.



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal
MURIBECA

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/654;
- c) Receita segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/654;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/654;
- e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/654;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/654;
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/654;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 10 - Revogam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MURIBECA, em 29 de outubro de 2008.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal